

26/02/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.190.333/0001-87</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>20/02/2017</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>BENTO &amp; PEREIRA ADVOGADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE JOSE TOMAZ</b>		NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF SAO BRAZ ANDAR 1 SALA 101 A 103</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 9990-0144/ (83) 3531-1919</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 11:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".  
 N.º J. - CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO, DESSE ATO, SOB  
 N.º 17148, LIVRO N.º A-28, FOLHA 128, PROTOCOLO N.º 35584  
 DOU PE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 20/02/2017.

RENE MOREIRA  
 São Digital de fiscalização Tipo Normal A-AES68270-CT28  
 Confira os dados do ato em <https://sisdigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$ 387,74 FARDEN R\$ 12,49 FEPJ R\$ 77,54



Bento & Pereira  
 ADVOGADOS

OAB-PB  
 Fis.   
 VISTO



## CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por este instrumento de contrato, EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/08/1981, filho de José Alves Pereira Junior e Helena Bento Pereira, residente e domiciliado na Rua Cel. Juvêncio Carneiro, S/N, Ap. 01, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, portador do documento de identificação – RG de nº 2304256 SSP/PB, com inscrição no CPF/MF sob o nº 035.256.124-60, regularmente cadastrado nos quadros da OAB/PB sob o nº. 13.523 e, EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/08/1981, filho de José Alves Pereira Junior e Helena Bento Pereira, residente e domiciliado na Rua Cel. Juvêncio Carneiro, S/N, Ap. 02, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, portador do documento de identificação – RG de nº 2514861 SSDS/PB, com inscrição no CPF/MF sob o nº 040.759.834-04, regularmente cadastrado nos quadros da OAB/PB sob o nº. 15.190, em conjunto denominados “sócios”, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de “SOCIEDADE”, tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, incluso no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições ao longo do presente instrumento delimitadas:

1

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

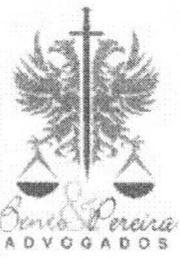
A Sociedade ora constituída adotará a razão social de “BENTO & PEREIRA ADVOGADOS” e terá sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no endereço situado à Rua Padre José Tomaz, nº 102, Ed. São Braz, 1º andar, Salas 101 a 103, Centro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia pública ou privada, assessoria, consultoria jurídica e demais atividades concernentes às áreas judicial e extrajudicial, seja por seus sócios, ou por quaisquer outros advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

463



OAB-PB  
Fls. 18  
VISTO

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
CERTIFICADO QUE PROCEDI O REGISTRO DESESTE ATO, SOB  
Nº 17148, LIVRO Nº A-28, FOLHA 128, PROTOCOLO Nº 33984.  
DOU P.E. CAJAZEIRAS - Paraíba, 20/04/2011

Seja Digital de fiscalização tipo Normal A-RES85270-CT28  
Confira os dados do ato em <http://velodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUIM. R\$ 287,74 FARENSE R\$ 12,48 FEPJ R\$ 71,24

Roberta da Rocha Alves Moesli  
TABELIA SUBSTITUTA



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início na data da assinatura do presente contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido neste ato em 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrivendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O Sócio EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA subscrive e integraliza neste ato 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) O Sócio EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA subscrive e integraliza neste ato 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2

Desta forma, o capital social fica distribuído entre os sócios conforme especificações do quadro abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA	100	R\$ 10.000,00
EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA	100	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, após esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
 Nº 17148 - LIVRO Nº A-28, FOLHA 328, PROTOCOLO Nº 33584.  
 DOU PE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 20/02/2017.  
 RENE MOREIRA  
 Selo Digital de Realização Tipo Normal A-AE609270-CT26  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$ 387,74 FARENSE R\$ 12,48 FEP. R\$ 77,54



OAB-PB  
 Fls. 11  
 VISTO



Roberta da Rocha Alves Moraes  
 TABELIA SUESTITUTA  
 Bento Pereira  
 VOGADOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados e ainda, manter advocacia individual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

865



Bento Pereira  
 OAB Nº 17148  
 ADVOGADOS

OAB/PB  
 FIS. 12  
 VISTO



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em conformidade com o acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS.

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os demais sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade será dissolvida em caso de falecimento de um dos sócios, cabendo aos herdeiros/legatários a quota parte destinada ao sócio falecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um

Bento Pereira

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE ATO, SOB  
 Nº 17146, LIVRO Nº A-28, FOLHA 28, PROTOCOLO Nº 33584,  
 DOU FE. CAJAZEIRAS, Paraíba, 20/03/2015

**RENE MORRIS**  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AES35270-CT25  
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM: R\$: 387,74 FAREN R\$: 12,48 FEPJ R\$: 77,54



dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e serão pagos até a data limite de seu cancelamento de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a sociedade se dissolverá.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um liquidante e um que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro sócio. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão de ambos os sócios, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994, destacando de já que caso permaneçam temporariamente

*Bento Pereira*

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".  
 N.º J. - CERTIFICADO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO, SOB  
 N.º 17148, LIVRO N.º 1-28, FOLHA 126, PROTOCOLO N.º 33584.  
 DOU PR. CAJAZEIRAS - PARANÁ, 20/02/2017.



OAB-PB  
 Ms. *[Signature]*  
 VISTO

RAVE MORSA  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AES65270-0129  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.spb.jus.br>  
 EMOLIM. RR: 387.74 FARPEN RR: 12.48 PEPJ RR: 77.54

*[Signature]*  
 BENTO PEREIRA  
 ADVOGADOS

impedidos por qualquer dos motivos apresentados na lei supra não poderão praticar os atos inerentes ao objeto deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Cajazeiras/PB, 10 de Fevereiro de 2017.

*[Signature]*

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA  
 SÓCIO

*[Signature]*

EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA  
 SÓCIO

6

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:  
 CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.040



Ednelton Helejone Bento Pereira



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035256124

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

José Alves Pereira Junior  
Helena Bento Pereira

Cajazeiras-PB. 06.08.1981.

Ceprt, Nasc. N.º 17.201. Fls. 362. 11v-A-29-Part, Cajazeiras-PB.

ALEXANDRE MARSHO C. DE CARVALHO  
Dir. Dept. de Identificação

LEI N.º 118 DE 2008/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

N.º de Inscrição  
035256124-60

Data de Nascimento  
06/08/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
Ednelton Helejone Bento Pereira

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/05/98

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08944017

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(ART. 16 DO LBI N.º 3.000/34)



ASSINATURA DO PORTADOR  
Ednelton Helejone Bento Pereira



REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR  
HELENA BENTO PEREIRA

NACIONALIDADE  
CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO  
06/08/1981

REGISTRO Nº  
2503624 - SSP/PB

DATA DE REGISTRO  
01/20/2008

ASSINATURA  
Ednelton Helejone Bento Pereira

**Ednelton HELEJONE Bento PEREIRA**

Rua Joaquim de Sousa, Nº 40 – Centro – Cajazeiras – Paraíba – CEP: 58.900-000

Contatos: (83) 99990-0155 / e-mail: [jone@bentoepereira.com.br](mailto:jone@bentoepereira.com.br)

Nacionalidade: Brasileiro / Naturalidade: Cajazeiras – PB

Data de Nascimento: 06/08/1981

**■ EDUCAÇÃO**

Universidade Municipal de São Caetano do Sul -USCS

**Pós-Graduando Doutorado Multidisciplinar em Administração**

2021 -

Doutorado Acadêmico

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

**Pós-Graduado Mestrado em Sistemas Agroindustriais**

2017 - 2019

Mestrado Profissional – Aplicabilidade da Lei estadual paraibana do ICMS Ecológico (Lei 9.600/2011) no auxílio aos municípios.

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

**Pós-Graduado Especialista em Direitos Humanos**

2013 - 2015

Pós-Graduação [Fase de Monografia] – A afronta ao princípio da Soberania Nacional frente os tratados e leis internacionais sobre a humanização dos indivíduos pela lei.

Universidade Regional do Cariri - URCA

**Pós-Graduado Especialista em Direito Constitucional**

2009 - 2011

[Monografia] – Princípios Processuais Constitucionais e sua aplicabilidade junto a fundamentação nas petições iniciais.

Universidade Regional do Cariri - URCA

**Pós-Graduado especialista em Direito Constitucional**

2009 - 2011

[Monografia] – Necessidade Constitucional da alteração de leis sobre o enfoque da era digital

Instituto Nacional de Ensino a Distancia - INEDI

**Técnico em Transações Imobiliárias**

2010 - 2011

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

**Habilitação em Direito Penal e Criminologia**

2006

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

**Bacharel em Direito**

2001 - 2006

A necessária tipificação dos crimes de informática em concordância ao princípio da reserva legal

**■ OBJETIVOS****Assessoria Jurídica**

Desempenhar as qualificações obtidas através da assessoria jurídica, desempenhando com seus serviços profissionais da defesa dos direitos de um modo geral, tanto na esfera administrativa ou judiciária, no foro competente para a propositura da demanda, desincumbindo-se com zelo e atividade do seu encargo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, fazendo com que venha a desenvolver suas atividades culminando em uma sólida garantia dos princípios administrativos, realizando consultoria, formulação de pareceres e orientações técnicas;

**■ ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Direito Processual

Direito Municipal  
Direito Constitucional  
Direitos do Consumidor  
Direito Eleitoral  
Direito Empresarial  
Direito Imobiliário  
Direito Previdenciário  
Direito Trabalhista  
Responsabilidade Civil  
Direito Criminal  
Direito Ambiental  
Direito Contratual  
Consultoria em Administração Pública  
Técnica Legislativa  
Direito Licitatório

#### ■ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogado Militante – OAB/PB 13.523  
**Bento & Pereira Advogados Associados** 2007 – 2021

Assessoria Jurídica  
**Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB** 2019 – 2020  
Elaboração e Revisão de contratos e documentos  
Assessoria e orientação Jurídica Municipal  
Produção de Peças iniciais e de defesa  
Participação em Audiências representando os interesses do município

Assessoria Jurídica  
**Câmara de Vereadores de Santa Helena - PB** 2019 – 2020  
Elaboração e Revisão de contratos e documentos  
Assessoria e orientação Jurídica Legislativa  
Produção de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Assessoria a comissões legislativas  
Assessoria e Consultoria a mesa diretora

Procurador Geral  
**Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB** 2017 – 2019

Procurador Adjunto  
**Prefeitura Municipal de Baixo - CE** 2016

Assessoria Jurídica  
**Prefeitura Municipal de Santa Helena - PB** 2013 – 2018  
Elaboração e Revisão de contratos e documentos  
Assessoria e orientação Jurídica Municipal  
Produção de Peças iniciais e de defesa  
Participação em Audiências representando os interesses do município

Advogado CREAS Regional de São José de Piranhas - PB

**Processo Seletivo 2013**

Advogado do CREAS regional de São José de Piranhas – PB, auxiliando na  
Elaboração de pareceres técnicos e orientações jurídicas aos usuários e equipe em geral. **2014 – 2015**

Advocacia Trabalhista e Assessoria Jurídica

**Omegapar Empreendimentos e Investimentos Ltda.****2008 – 2015**

Pareceres Jurídicos nos setores financeiros, contratuais e relações negociais

Revisão e Elaboração Contratual e Documental

Auxílio ao Setor Pessoal no que tange aos Direitos Trabalhistas

Assessoria e orientação Jurídica empresarial

Assessoria Jurídica

**ATIVAMAQ construções e terraplanagem****2009 – 2015**

Elaboração e Revisão de contratos e documentos

Assessoria e orientação Jurídica empresarial

Corretor de Imóveis – CRECI/PB 4541

**Habittar Imóveis Administração e Representação Imobiliária Ltda.****2010 - 2015**

Coordenação de Vendas

Registro e Incorporação de Imóveis

Professor da Faculdade CETECS BRASIL

**Curso de Bacharelado em Educação Física****2013**

Colaboração direta no desenvolvimento de alunos, prestando aulas expositivas e  
resolução de questões preparatórias, atuando junto a disciplina de Produção  
Textual Acadêmica;

Assessoria Jurídica

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB****2012 – 2012**

Elaboração e Revisão de contratos e documentos

Assessoria e orientação Jurídica Municipal

Produção de Peças iniciais e de defesa

Participação em Audiências representando os interesses do município

Assessoria Jurídica

**Associação de Cabos e Soldados do Estado da Paraíba****2009 – 2011**

Elaboração e Revisão de contratos e documentos

Assessoria e orientação Jurídica

Participação em Audiências representando os interesses da Associação

Professor de Curso Preparatório com aulas particulares

**Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos****2009**

Colaboração direta no desenvolvimento de alunos, prestando aulas expositivas e  
resolução de questões para concursos nas mais diversas áreas, atuando junto as  
disciplinas de Direito do Trabalho, Processual Trabalhista e Direito Civil;

Professor de Curso Preparatório Para o concurso da Polícia Civil PB (Cursinho Evolução)

**Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos****2009**

Professor das disciplinas de Direito Penal e Legislação Penal Extravagante

Professor de Curso Preparatório Para o concurso da Polícia Militar PB (Cursinho Evolução)

**Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos****2008**

Professor das disciplinas de Direito Penal e Direito Constitucional

Monitor Disciplina Informática Jurídica

**Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**

**2003 - 2004**

Colaboração ao professor titular da disciplina no trato aos alunos, realizando aulas expositivas com recursos de apresentação, retirando dúvidas, auxiliando na elaboração das avaliações e correções das mesmas;

#### ■ EXPERIÊNCIA RELACIONADA

Tesoureiro Empossado via eleição da OAB/Subseção de Cajazeiras

**Triênio 2013/2015**

**2013 - 2015**

Vice-Presidente da OAB/Subseção de Cajazeiras

**Triênio 2019/2021**

**2019 - 2021**

Presidente da OAB/Subseção de Cajazeiras

**Triênio 2019/2021**

**2013 - 2015**

I Semana do Advogado da OAB/Subseção de Cajazeiras

**Coordenação do Evento**

III Encontro Nacional da Advocacia do Sertão

**Coordenação Geral do Evento**

**2019**

Universidade Federal de Campina Grande

**Projeto de Pesquisa e Extensão – Promotores Populares de Justiça**

**2004 - 2005**

Módulos I e II da Oficina de Oratória

**UFCG – Campus Sousa**

**2004 - 2005**

#### ■ PUBLICAÇÕES E ARTIGOS

*57ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC*

**Aplicabilidade da medida socioeducativa de internação no município de Sousa**

*Apresentação e Defesa do Trabalho Acadêmico*

**2005**

*58ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC*

**A deficiência do Sistema Prisional Brasileiro**

*Apresentação e Defesa do Trabalho Acadêmico*

**2006**

#### ■ IDIOMAS

Português – Idioma nativo

Inglês – Básico

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA

**TN - I**

**2002**

## HELEJONE PEREIRA – CURRÍCULO PROFISSIONAL

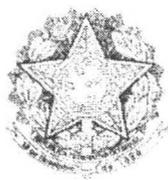
~ 5 ~

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA TN - II	2002
Centro Cultural Anglo Americano - CCAA Getting Started – GS I	2010
Centro Cultural Anglo Americano - CCAA Getting Started – GS II	2011
Centro Cultural Anglo Americano - CCAA Getting Started – GS III	2011
Espanhol – Básico	

Cajazeiras, PB – 1º de fevereiro de 2021.



Ednelton HELEJONE Bento PEREIRA



**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado Profissional em **SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS**, confere a **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, natural de CAJAZEIRAS - PB, cujo nascimento se deu em 06 de agosto de 1981, identidade nº.2503684 SSP/PB o presente Diploma de **MESTRE**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 22 de novembro de 2019

*Ednelton Helejone Bento Pereira*

Diplomado

*Sinara de Oliveira Branco*  
Coordenador de Pós-Graduação



*Buzonza*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO  
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº. 6310 do livro A14 fls. 647 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

Processo nº. 23096.016054/19-76

Campina Grande, 22 de novembro de 2019

*Társila Moscoso Borges*  
Társila Moscoso Borges  
Funcionária Responsável

APOSTILA

Atestamos que **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA** defendeu seu Trabalho de Conclusão de Curso no dia 28 de outubro de 2019, obtendo o conceito final **APROVADO COM DISTINÇÃO** homologado pelo Colegiado do Curso em 31 de outubro de 2019 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

*Benemar Alencar de Souza*  
Prof. Benemar Alencar de Souza  
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria MEC N°.609 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 18/03/2019.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei N° 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 6310



**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 05 de janeiro de 2007, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Ednelton Helejone Bento Pereira**, brasileiro, nascido em 06 de agosto de 1981, em Cajazeiras-PB, cédula de identidade nº 2503684 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 13 de fevereiro 2007.

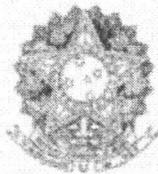
*Ednelton Helejone Bento Pereira*

Diplomado

*Clebert José Alves*  
Coordenador de Controle Acadêmico  
Clebert José Alves



*Thompson Fernandes Mariz*  
Reitor  
Thompson Fernandes Mariz



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 204, do livro A-06, fls. 204, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.001419/07-32 PRG  
Campina Grande, 13 de fevereiro de 2007

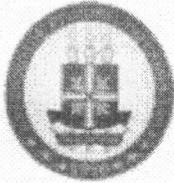
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eymar Patrício', written over a horizontal line.

Eymar Patrício  
Portaria P/GIV nº 002/2002

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vicemário Simões', written over a horizontal line.  

Vicemário Simões  
PRÓ-REITOR

Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 352, de  
12/08/1983, publicado no D.O.U. de 18/08/1983



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E PESQUISA  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

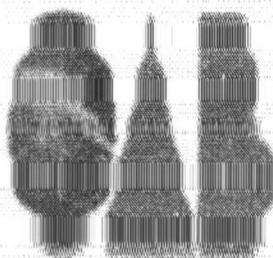
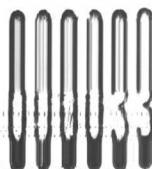
Declaro para os devidos fins que, **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, concluiu regularmente o Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Constitucional Turma II da Universidade Regional do Cariri, nos termos da Resolução n° 001/2009 – CEPE – URCA, tendo obtido notas e frequências conforme o histórico abaixo:

HISTÓRICO ACADÊMICO

DISCIPLINA	C.H.	C.R.	NOTA	FREQ.	PROFESSORES
1. Metodologia da Pesquisa Científica	30h	02	8,0	100%	Ms. Antonia Ladislau de Souza
2. Filosofia Jurídica	30h	02	7,5	80%	Esp. Reno Feitosa Gondim
3. Sociologia Jurídica	30h	02	9,0	100%	Dr. Plácido Cidades Nuvens
4. Hermenêutica Constitucional	30h	02	8,0	100%	Dr. Paulo Antônio Meneses Albuquerque
5. Didática do Ensino Superior	60h	04	7,0	100%	Esp. Francisca Carminha Lima Macedo
6. Teoria Geral do Estado	30h	02	7,0	100%	Dr. Newton Meneses de Albuquerque
7. Teoria dos Direitos Fundamentais e Desenvolvimento Humano	30h	02	9,0	100%	Ms. Janio Pereira da Cunha
8. História do Constitucionalismo Brasileiro	30h	02	7,0	60%	Ms. Fernando Antonio Castelo Branco Sales Júnior
9. Direito Processual Constitucional	30h	02	7,5	80%	Ms. Janio Pereira da Cunha
10. Direito Constitucional Comparado	30h	02	8,0	60%	Ms. Patricio Pereira Melo
11. Direito Constitucional Administrativo	30h	02	7,0	80%	Esp. Flavio Moraes
12. Direito Constitucional Tributário	30h	02	8,0	70%	Ms. Francisco Assis de Oliveira

Crato, CE/ 11 de março/2013.

  
 Francisca Carminha de Lima Macedo  
 Coordenadora do Curso



PARAIBA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seccional da Paraíba  
Subseccão de Cajazeiras

## DECLARAÇÃO

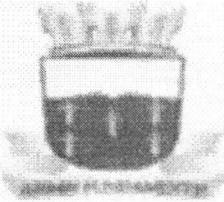
A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccão de Cajazeiras – PB, inscrita sob o cadastro de CNPJ n° 08.865.164/0001-93, sito a Rua Manoel Gonçalves Pedrosa, S/N, Bairro Cocodé, Cajazeiras – PB, por intermédio de seu Presidente, Dr. João de Deus Quirino Filho, atesta aos fins necessários que o **Advogado Ednelton Helejone Bento Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem com numeração 13.523, possuindo documentos de identidade n° 13.523 SSP/PB e inscrito no CPF 035.2561.124-60, foi eleito para o triênio 2013/2015, na função de Diretor- Tesoureiro da Subseccão de Cajazeiras – PB.

Cajazeiras, em 29 de março de 2013.

*Dr. João de Deus Quirino Filho*

OAB/PB 10.520

Diretor Presidente – Subseccão de Cajazeiras – PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

CNPJ nº 08.923.971/0001-15

Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, CEP. 58.900-000

**DECLARAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001-15, com sede administrativa à Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, Cajazeiras - PB, CEP. 58.900-000, legalmente representado por seu Prefeito Constitucional **CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA**, **DECLARA** que o **Dr. EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, Advogado, com inscrição da OAB/PB nº 13.523, exerceu entre os meses de Outubro de 2011 a Abril de 2012 a função de Assessor Jurídico Municipal (Advogado), por meio de Contrato por Excepcional Interesse Público, matrícula funcional 14.172, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, localizada a Rua Valdenez Pereira de Sousa, S/N, Centro, Cajazeiras - PB, realizando defesas processuais, participação em audiências e peticionamento de ações, tudo em favor do supracitado município.

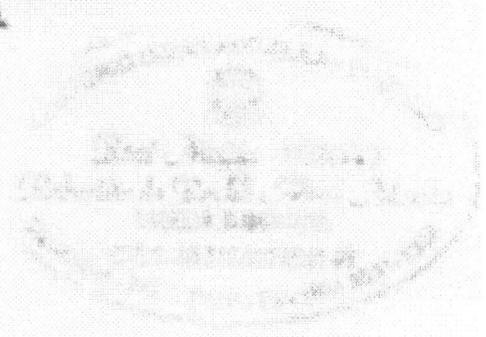
Cajazeiras - PB, 17 de Maio de 2012.

**CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
CPF: 089.923.971-0001-15  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, Cajazeiras - PB, CEP. 58.900-000

Em Teste  
Cajazeiras (PB) de 17 de Maio de 2012

*Carlos Rafael Medeiros de Souza*





POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

Fundado em 08/05/1997 - CNPJ: 01.925.662/0001/80  
Travessa Comercial Moisés Braz Torres Centro - 58908-000  
Tel. (83) 3864-1036 - email: sindicatoppm@hotmail.com

**DECLARAÇÃO**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, COM SUA SEDE INSTALADA NA TV. COMERCIAL MOISÉS BRAZ TORRES, CENTRO, POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, POR SUA PRESIDENTE QUE AO FINAL ASSINA, VEM DECLARAR, SEM QUALQUER COACÇÃO OU MEDO DE FALSEAR A VERDADE, QUE OS DRS. EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, OAB-PB 13.323 E EDNELTON HELEJÚNIOR B. PEREIRA, OAB-PB 15.190, COM ESCRITÓRIO LOCALIZADO NA RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, Nº 102, EDIFÍCIO SÃO BRAZ, 1º ANDAR, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, EXERCEM NESSE SINDICATO A FUNÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, SENDO EXTENSIVA A NOSSOS ASSOCIADOS, REALIZANDO ASSESSORIAS E ORIENTAÇÕES, O QUE FAZEM DESDE A DATA DE FEVEREIRO DE 2013.

POÇO DE JOSÉ DE MOURA, 09 DE AGOSTO DE 2013.

*Luiza Anacleto Barbosa*

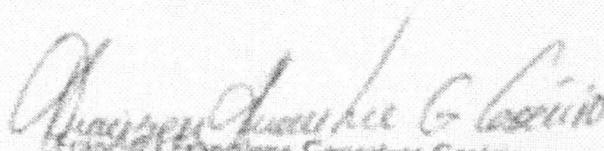
LUIZA ANACLETO BARBOSA

000036

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - PB.**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Triunfo - PB, cadastrado sob o CNPJ 08.996.324/001-33, com endereço situado a Rua Francisco Romano de Aquino, n° 35, Centro, Triunfo - PB, CEP 58920-000, telefone (83) 3539-1193, por intermédio de sua presidente, Francisca Francilene Gonçalves Cesário, brasileira, viúva, portadora de documentos de RG 1.299.780 SSP/PB e CPF 603.513.144-15, residente e domiciliada a Rua José Alexandre Filho, 316, Centro, Triunfo - PB, CEP: 58.920-000, que ao final subscreve, ciente das sanções civis e criminais que possam ser expostas, **YEM DECLARAR** a quem interessar possa, que os Drs. **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/PB cadastro n° 13.523 e **EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/PB cadastro n° 15.190, pertencentes aos quadros do Escritório **BENTO & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório profissional localizado na Rua Padre José Tomas, n° 102, Ed. São Braz, 1° Andar, Centro, Cajazeiras - PB, exercem atualmente a função de Assessoria Jurídica a esse ente sindical, prestando auxílio e orientação jurídica aos associados de um modo geral, cumprindo com satisfação e maestria a função contratada.

Triunfo/PB, 10 de Agosto de 2012.

  
Francisca Francilene Gonçalves Cesário  
Presidente



Universidade Federal  
de Campina Grande

## Certificado

Certificamos que **Ednelton Helejone Bento Pereira**, matrícula nº 60123951 do curso de Direito, participou do Projeto de Extensão "Promotores populares de justiça: em defesa do direito à infância e juventude" (Código SIEX 18757), como voluntário vinculada ao Centro de Estudos Jurídicos e Sociais (CEJS), no período de abril a dezembro de 2005 com carga horária de 384 horas.

Sousa, 05 de abril de 2006.

*Janeide Albuquerque Cavalcanti*  
Janeide Albuquerque Cavalcanti  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

*Francisco Franciéne G. Cesário*  
Francisco Franciéne G. Cesário  
Presidente

APROV. Credenci

## CERTIFICADO

Conferido a EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, por haver participado do evento DIA INTERNACIONAL DA MULHER, onde palestrou sobre A APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA à todos os presentes.

Francisco Franciéne G. Cesário  
PRESIDENTE  
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Trunfo

Trunfo-PB, 08 de Março de 2003.



SINDICATO DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS RURAIS DE TRIUNFO - PB

## Certificado

Certificamos que **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA** participou do evento dedicado ao Dia do Trabalho neste Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 01 de Maio de 2012, onde ministrou a palestra intitulada: **Os Direitos dos Trabalhadores do Campo.**

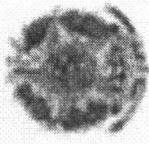
Francisco Francilene Gonçalves Cesário  
PRESIDENTE GERAL

## Certificado

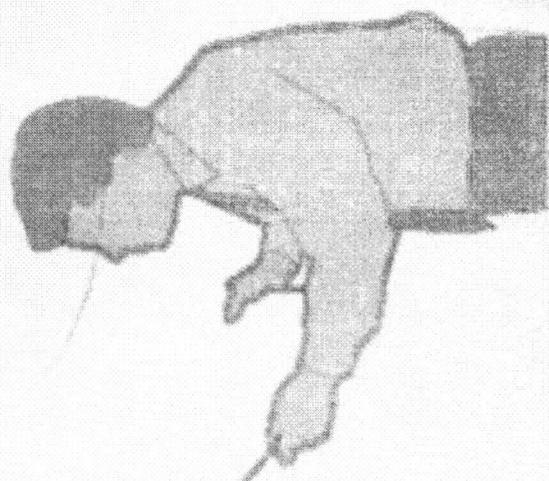
Certificamos que o (a) Sr (a) **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA** apresentou uma palestra aos associados do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA** no dia 1º de maio de 2013 acerca do tema: **OS DIREITOS DOS TRABALHADORES RURAIS.**

Poço de José de Moura - PB, 1º de Maio de 2013

Luiz Francisco Barbosa  
Luiz Francisco Barbosa  
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
UFCG – CAMPUS III – SOUSA – PB

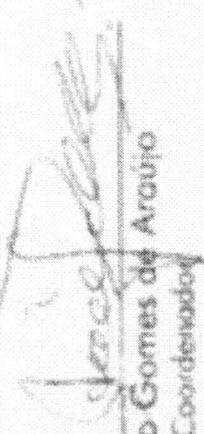


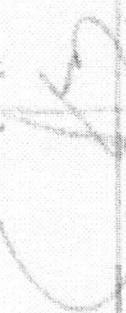
# CERTIFICADO

**EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**

Certificamos para os devidos fins que o(a) discente participou na qualidade de aluno do I módulo da Oficina de Oratória com Carga Horária de 30 (trinta) horas/aula, realizada no período de 12 de março a 12 de julho de 2002 no CAMPUS III – UFCG.

Sorasa(PB), 12 de julho de 2002.

  
Francisco Gomes de Araújo  
Coordenador(a)

  
Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS

  
Tarcísio Siqueira Souza  
Ministrante

# FÓRUM DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA



26 e 27 maio | 2010

LOCAL:  
Auditório de Convenções da FAJIC - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras



# Certificado

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção  Cajazeiras-PB certifica

que Ednelton Helejone Bento Pereira

participou do "1 Fórum de Atualização Jurídica da O.A.B. - Cajazeiras-PB", na qualidade de **organizador**, realizado no período de 26 a 27 de maio de 2010, perfazendo uma carga horária  total de 08 horas de atividades.

*Francisco Francinaldo Bezerra Lopes*  
Francisco Francinaldo Bezerra Lopes  
Mec presidente OAB Cajazeiras - Organizador

Lam. at  a Fábria Lucena  
Coord. do Curso  de Direito da FAJIC - Parceira



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENTO & PEREIRA ADVOGADOS**  
**CNPJ: 27.190.333/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:54 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **7650.D1A6.FF6E.2F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0108.DCC3.DD57.76E6

Emitida no dia 21/12/2021 às 11:13:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.190.333/0001-87**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nº DE AUTENTICAÇÃO:**  
897528347828

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:** 27190333000187

**NOME:** BENTO & PEREIRA ADVOGADOS - ME

**ENDEREÇO:** JOSE TOMAZ, CAJAZEIRAS, CENTRO-PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 05/10/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.190.333/0001-87

**Razão Social:** BENTO E PEREIRA ADVOGADOS ME

**Endereço:** RUA PADRE JOSE TOMAZ - EDIF SAO BRAZ 1º ANDAR SALA 101 A 103  
102 EDIF SAO BRAZ / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

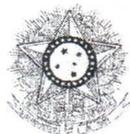
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122304000997139403

Informação obtida em 14/01/2022 12:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTO & PEREIRA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.190.333/0001-87  
Certidão nº: 31689048/2021  
Expedição: 05/10/2021, às 11:04:14  
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTO & PEREIRA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.190.333/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

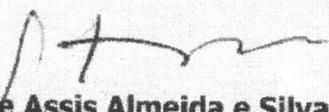
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

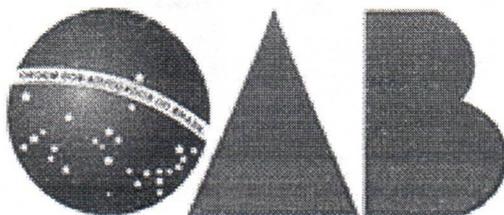
ADVOGADO VALORIZADO,  
CIDADÃO RESPEITADO.**CERTIDÃO Nº 43 / 2017**

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, que consta devidamente registrado nesta Seccional, o contrato da Sociedade de Advogados denominada "**BENTO & PEREIRA ADVOGADOS**" registrada em 17/02/2016, sob nº 640 (seiscentos e quarenta), no Livro B nº 05, composta dos sócios **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA e EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA**, inscritos sob nº 13523 e 15190, respectivamente.

**CERTIFICO** que a Sociedade tem sede na Rua Padre José Tomaz, 102-Ed. São Braz, 1º andar, salas 101 a 103- Centro- Cajazeiras-PB -CEP 58.900-000.

Do que, para constar, Eu  Laura de Lizieux Almira de Lira- Oficial de Registro da OAB/PB, fiz emitir a presente certidão em 17 de fevereiro de 2017.

**VISTO:**  
**Francisco de Assis Almeida e Silva**  
**Secretário-Geral da OAB/PB**



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202200313570**

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 13523 desde 05/01/2007.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 14/01/2022 12:38:27

**Código de**

**Identificação:9dbe6714e2c6cebf110b311cac11f0d6d30d3e0abfa0edb3751d7180cccb5bc7**